



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 211/2019**

Ciente que a Contratada inadimpliu o contrato firmado com esta Municipalidade, conforme Memorando nº 49/2019, do Fiscal de Contrato;

Ciente da Certidão de data de 18 de novembro do Setor de Licitação;

Ciente que a Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, informa que em data de 13-08-2019 foi entregue mercadorias em desacordo com as características descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2019, itens referente ao Contrato 211/2019.

Ciente dos comprovante de endereçamento de e-mail, em data de 28-08-2019, informando os apontamentos levantados pelo fiscal do contrato 211/2019 e dado oportunidade de defesa no prazo de legal.

Ciente que em data do dia 14-10-2019, a Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, emite novo e-mail a empresa, solicitando que esta entre em contato urgente com a Prefeitura de Alpestre-RS, setor de licitação e contratos, não recebendo retorno do pedido, ainda tentaram por diversas vezes contatos telefônicos, sem alcançar êxito.

Ciente que os fatos acima, foram efetivamente provados pelos documentos anexos, provando com isso, que os itens que foram entregues estavam em desacordo com o Edital.

Ciente de que a empresa Notificada não apresentou recurso no prazo legal, não justificando o motivo pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

Ciente do Parecer Jurídico, opinando para oportunizar o Direito de Defesa a empresa, a qual, não apresentou defesa.

Ciente de que as penalidades contratuais precisam ser suficientes para reparar o dano e pedagógicas para evitar a reincidência, sem, contudo, demandar o enriquecimento sem causa do Erário ou exaurir as atividades da empresa.

Em atenção ao despacho de data de 12 de dezembro de 2019.

DECIDO:

1. Pela rescisão do contrato nº 211/2019, ante a inexecução total do contrato;
2. Aplico em desfavor da Notificada a pena de 05 (cinco) anos de suspensão do Direito de licitar e contratar com o Município de Alpestre-RS, nos termos do item 19.1.7, cláusula Sexta do Contrato n. 211/2019.
3. Aplico ainda em desfavor da Notificada a pena de multa estabelecida no item 19.1.7, no percentual de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
4. Intime-se a interessada, para querendo apresentar defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

5. Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitações e Contratos, para publicação do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato.

6. Remeta-se o procedimento a Secretaria Municipal da Fazenda para confecção das guias de pagamento da multa.

Alpestre, 30 de dezembro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

Ciente em ____ / ____ / ____

Empresa: **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Avenida Itaboraí, nº 572, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.135-000, sob o CNPJ n.º 09.117.354/0001-95, neste ato representada por sua representante legal, Sra. EDIVALDO FERNANDES CSIPAI.